



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 01, de 23 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Data de recebimento das propostas: até às 08h00 dia 01 de outubro de 2026.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coffee Break, visando atender à programação dos eventos de conscientização do Outubro Rosa e do Novembro Azul, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.945, de 13 de março de 2014 e a Lei Municipal nº 2.625, de 08 de julho de 2021, respectivamente. Os eventos ocorrerão nas dependências da Câmara de Vereadores nos dias 08 de outubro e 05 de novembro de 2026, para um público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas por evento, compreendendo o fornecimento integral de gêneros alimentícios, bebidas, materiais, utensílios e mão de obra necessária para a organização, serviço e limpeza, conforme descrição dos itens apresentados abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Coffee Break evento Outubro Rosa, para 150 pessoas (espetinho de frios, mini tortinha de palmito e frango, risoles de palmito e carne, coxinha, salsichinha, bolinha de queijo, mini pizza de calabresa, mini sanduiche natural (2 sabores), mini x salada (hambúrguer caseiro), mini hot dog, cestinha doce (2 sabores), refrigerante 2 litros (coca cola – guaraná) e suco de laranja.	Unidade	1	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00
02	Coffee Break evento Novembro Azul, para 150 pessoas (espetinho de frios, mini tortinha de palmito e frango, risoles de palmito e carne, coxinha, salsichinha, bolinha de queijo, mini pizza de calabresa, mini sanduiche natural (2 sabores), mini x salada (hambúrguer caseiro), mini hot dog, cestinha doce (2 sabores), refrigerante 2 litros (coca cola – guaraná) e suco de laranja.	Unidade	1	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00
TOTAL				R\$ 8.820,00	

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, visto que a contratação tem valor significativamente inferior ao limite imposto pelo mencionado inciso.

2.2 A justificativa para a contratação consta no Documento de Formalização de Demanda anexo a este processo, conforme segue:

“A contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização das campanhas do Outubro Rosa e do Novembro Azul, eventos de extrema relevância social e institucional instituídos, respectivamente, pela Lei Municipal nº 2.945/2014 e pela Lei Municipal nº 2.625/2021. As referidas legislações estabelecem o compromisso do Poder Legislativo em promover ações que fomentem o debate, a prevenção, o diagnóstico precoce e a conscientização sobre a saúde da mulher (com foco na prevenção ao câncer de mama) e a saúde do homem para a comunidade de Canelinha.”

2.3 O fornecimento de Coffee Break durante as programações dos dias 08 de outubro de 2026 e 05 de novembro de 2026 justifica-se como apoio logístico e acolhimento aos participantes, palestrantes e autoridades presentes. Tratando-se de eventos com duração estendida e público estimado de 150 pessoas por cada evento, garantindo o suporte de de alimentação e bebidas para a continuidade dos trabalhos, promovendo um ambiente propício à integração e ao diálogo entre os envolvidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

- 2.4 Ademais, a opção pela contratação de empresa especializada, com o fornecimento integral de materiais e mão de obra, visa garantir a eficiência operacional e a padronização do atendimento. Tal medida assegura a organização técnica, o serviço de reposição e a limpeza contínua do local, zelando pela preservação do patrimônio público e garantindo a excelência logística necessária para o pleno êxito das ações institucionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- a. presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (Decreto Federal nº 12.807, de 2025); Vigência;”

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- a. Poderão participar desta Dispensa de Licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Aviso de Dispensa e de seus anexos.
- b. As empresas interessadas deverão enviar a proposta no mesmo formato do ANEXO I (FORMULÁRIO DE PROPOSTA) deste aviso, juntamente com os documentos de habilitação, para o e-mail licitacao@camaracanelinha.sc.gov.br ou entregar mediante protocolo junto a secretaria da câmara no prazo indicado no preâmbulo deste Aviso.
- c. O recebimento das propostas serão confirmado através de protocolo de recebimento físico (para propostas entregues junto a secretaria) ou por e-mail durante o horário de expediente da Câmara para as propostas recebidas através do correio eletrônico.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A documentação de habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser entregues na secretaria da câmara em horário de funcionamento da Casa ou enviados por e-mail (licitacao@camaracanelinha.sc.gov.br) juntamente com a proposta (**MODELO ANEXO I**), em formato .pdf e/ou compactado (.zip ou .rar):

5.1 Habilitação Jurídica

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa ou do procurador devidamente constituído;
- c. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- e. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- c. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
- e. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h. Regularidade perante o Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Inidôneos e Sanções (TCU).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

5.3 Declarações

- a. Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos Legais, devidamente subscrita pelo representante legal da licitante, atestando sob as penas da lei que: está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão **(MODELO NO ANEXO II)**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a. O contrato será formalizado mediante instrumento próprio e operacionalizado após sua assinatura, garantindo a prestação integral e ininterrupta dos serviços de Coffee Break nas datas e horários agendados para os eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul na Câmara Municipal.
- b. Todo o ciclo de execução será pautado pelo estrito cumprimento das cláusulas do Termo de Referência previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- a. Considerando a pesquisa realizada na etapa preparatória deste processo licitatório, estima-se para a contratação de todos os itens almejado o valor total de **R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, para o exercício de 2026

Órgão	01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	01	Câmara Municipal de Vereadores
Natureza da despesa	3.3.90.39.23	Festividades E Homenagens
Fonte de recursos	1500700000	Recursos não vinculados de Impostos

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- a. Caso seja constatada qualquer divergência na quantidade, qualidade ou especificações do cardápio, vício oculto ou aparente, má conservação, desconformidade sanitária, alteração de temperatura ou atraso na montagem do Coffee Break, o objeto será rejeitado pela fiscalização;
- b. A contratada assume a obrigação de realizar as correções, complementações ou a substituição imediata dos itens recusados no próprio local do evento, no prazo hábil estipulado pela fiscalização e sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. **Recebimento Provisório:** Será realizado pela Fiscal do Contrato, a servidora Gisele Garcia, ao término da prestação do serviço em cada evento. Esta fase destina-se à verificação imediata da pontualidade, quantidade fornecida, apresentação e higiene dos alimentos e bebidas, bem como do recolhimento dos utensílios e limpeza do local;
- d. **Recebimento Definitivo:** Será efetuado pelo Gestor do Contrato, o Presidente da Câmara Jackson Miguel Machado, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de cada evento (ou após o término dos serviços). Esta etapa marca a aceitação final do objeto, mediante a verificação da regularidade dos serviços, confirmação da qualidade dos gêneros consumidos e análise da documentação fiscal, servindo como condição indispensável para o ateste da Nota Fiscal e posterior liquidação da despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

9.1. Do Local e Horário de Entrega

- a. Os gêneros alimentícios, bebidas, insumos e a estrutura do Coffee Break deverão ser entregues e montados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC, situada na Rua Manoel Francisco Correa, nº 417, Centro, nos dias e horários previamente agendados para os eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul.

9.2. Dos Prazos de Execução e Fornecimento

- a. A execução dos serviços terá início na data fixada pela Administração para a realização dos eventos (Outubro Rosa e Novembro Azul), devendo a contratada estar com toda a estrutura montada e pronta para consumo com antecedência mínima;
- b. A execução compreende o fornecimento integral do coffee break, montagem de mesa, disponibilização de utensílios/louças, transporte adequado e manutenção de equipe de apoio (garçons/atendentes) durante toda a realização de cada evento, além da limpeza e recolhimento final dos materiais nas dependências da Câmara Municipal;
- c. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do calendário dos eventos contratados no período de vigência, devendo a empresa atentar-se rigorosamente às datas e horários estipulados na ordem de serviço emitida pela Câmara.
- d. Caso ocorra qualquer alteração de data ou horário na programação dos eventos por necessidade da Câmara Municipal, a Administração comunicará a empresa contratada com a devida antecedência para realizar os ajustes necessários no fornecimento e alinhamento do cronograma.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado integralmente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e definitivo de cada evento, e a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada de relatório detalhado dos serviços efetivamente prestados, além das respectivas certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS e Trabalhista), as quais deverão estar plenamente válidas no momento da operação financeira.

Canelinha, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JACKSON MIGUEL MACHADO

Data: 28/09/2026 08:05:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON MIGUEL MACHADO.
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

ANEXO I

ANEXO I (FORULÁRIO DE PROPOSTA – em folha timbrada)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
vem apresentar o orçamento conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
				R\$	R\$

Valor total por extenso:

Informações/características da contratação

Forma de Pagamento:

Condições da Proposta de Preços

Validade da Proposta:

Prazo de execução.

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone/WhatsApp: ()

Dados Bancários:

E-mail:.....

Cidade/UF, ... de de 202X.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

(ASSINATURA)

Nome completo e assinatura do responsável
carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, (Identificação completa do representante (sócio proprietário/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (endereço)....., na qualidade de proponente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.115/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.47/2026** DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) **que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.115/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.47/2026**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- c) **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- d) **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.**

Canelinha ____ de _____ de 202x.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

(ASSINATURA)

(nome completo e assinatura do representante legal)